



**Prefeitura Municipal de  
Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

## **LEI N.º 3270/2019**

**“Dispõe sobre a concessão de premiação para  
Eventos Esportivos e Culturais e dá outras  
providências”.**

**MOACIR OTÍLIO ALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação nos Eventos Esportivos e Culturais promovidos e/ou apoiados pelo Município de Pedro Osório, conforme descritos abaixo:

- I – Eventos previstos na Lei nº 3207/2019, que trata do Calendário Oficial de Eventos do Município;
- II – Campeonato/torneio de futebol, voleibol, artes marciais, padel, truco, entre outros.

**Parágrafo Único** - O executivo fica autorizado, ainda, a consignar em orçamento próprio, valores destinados a contratação de som, materiais e outros serviços que se fizerem necessário para realização dos eventos.

**Art. 2º** – Também fica disciplinado como forma de participação e/ou apoio as modalidades previstas no art. 1º, a disponibilização de locais e espaços físicos para o seu efetivo cumprimento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor, bem como no que couber poderá ser regulamentada por decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Osório, 26 de novembro de 2019.

**MOACIR OTÍLIO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**